

01-0579/1993



Câmara Municipal de São Paulo

SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP.2

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI 01- PL 579 / 1993

MATÉRIA LEGISLATIVA: 01- PL 579 / 1993

Promovente: VICENTE VISCOME

Ementa: Isenta do Pagamento de licença Municipal os proprietários de bancas de jornais, revistas e livros novos e usados.

Observações:

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
22/10/2010 09:55:14

00000011192-90



ARQUIVADO EM 20/03/2007

VIVIANE FERREIRA RO
CHEFE DE SEÇÃO
Supervisora

SGP-33



Câmara Municipal de São Paulo

01 - FL
01-0579/93-1

Folha nº 01 de proc
nº 579 de 1993

PROJETO DE LEI Nº _____ /93

LIDO HOJE
ÀS COMISSÕES DE:
COMISSÃO DE JURISDIÇÃO
CONSTITUCIONAL, MATERIA
CONSTITUCIONAL, MATERIA
ADVOGADO ECONÔMICA
FINANCEIRA E ORÇAMENT
10 AGO 1993
[Signature]
P. D. N. E.

"Isenta do pagamento de licenças municipais os proprietários de bancas de jornais, revistas e livros, novos ou usados, com 65 anos ou mais de idade e das outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

APROVADO EM 1.ª DISCUSSÃO
VOLTA À 2.ª DISCUSSÃO
★ 26 OUT 1994 ★
PRESIDENTE

Art. 1º - Os proprietários de bancas de jornais, livros e revistas, novos ou usados, com 65 anos ou mais de idade, ficam isentos do pagamento das taxas anuais de licença de funcionamento.

Art. 2º - O Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 60 (sessenta) dias a contar de sua publicação.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REJEITADO
06 MAR 2007
PRESIDENTE

Sala das Sessões, 10 de agosto de 1993.

[Signature]
VICENTE VISCOMI

Vereador



Câmara Municipal de São Paulo

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Figura singela, com quem nos relacionamos todos os dias, o dono da banca de jornais e revistas constitui verdadeiro repertório da história do bairro.

Quem já não dispensou àquele velho jornaleiro, àquele antigo proprietário da banca de jornais e revistas um tratamento quase afetivo? E esse afeto tem, sem dúvida, uma razão de ser: o velho dono da banca de jornais já faz parte da própria história do bairro!

Entretanto, apesar de exercer tal atividade de comércio, o dono de banca de jornais não desfruta, na maioria das vezes, de situação econômica cômoda que lhe permita uma vida tranquila. Frequentemente, encontramos tais comerciantes em situação aflitiva, pois o comércio a que se dedicam não lhes permite ganho suficiente para superarem as dificuldades.

Ora, o governo federal dispensa tratamento diferenciado aos contribuintes que já atingiram a idade de 65 anos, reduzindo-lhe o percentual de contribuição. Entendemos que tratamento parecido poderia, a nível municipal, ser dispensado aos proprietários de bancas de jornais e revistas que já atingiram ou vierem a atingir a idade de 65 anos.

Nossa proposta tem essa intenção; através dela, pretendemos que o velho dono de bancas, ao atingir 65 anos de idade, seja dispensado do pagamento da licença para funcionamento de suas bancas, tratamento que reparamos justo como forma de prestar-lhe algum auxílio. Paralelamente, verdadeiro prêmio ao tempo destinado ao gratificante mas desgastante comércio.

Vicente Visconti
VICENTE VISCONTI

Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para Informação, rubricado como folha nº.....03

do processo nº.....579.....de 19.....93 13 08 93.....(a).....Adelina.....

Ao Senhor Assessor Chefe,
Sobre o assunto, nada consta:
Em 13-08-93.

~~Folha de~~ n.º Classificação

À Com. de Const. e Justiça

16 / 08 / 93

LUIZ ARENAS DE CARVALHO
Ass. Tecn. Leg. Chefe - A. T. N.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 16/08/93 às 1600 hs.

Ao Nobre Vereador
para relatar.

Saia da Comissão de Constituição e Justiça

em 16 de Agosto de 1993

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 4

Em 30 8 93

(a) il



Câmara Municipal de

Folha n.º	04	de pros.
n.º	579	de 1993

PARECER
1132/93

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 579/93.

O nobre Vereador Vicente Viscome apresentou o presente projeto de lei que objetiva isentar do pagamento de licenças municipais os proprietários de bancas de jornais, revistas e livros, novos ou usados, com sessenta e cinco anos ou mais de idade.

A matéria não encontra óbices legais, estando amparada no art. 13, I, da Lei Orgânica do Município.

Pela legalidade.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 30/08/93

[Signature]
RELATOR

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
 de 2 / set / 19 93
 página 31 coluna 2
 conferido: el

À Douta Comissão de
 Política Urbana, Metropolitana
 e Meio Ambiente
 Em, 3/9/93


 ENILZ ANDRÉ
 Assist. Téc. Direção

Recebido na Comissão de
 Política Urb. Metrop. e Meio
 Ambiente
 Em 8/9/93 as 10.00 h.


 LUIS FERNANDO B. DE ARAÚJO
 Secretário

AO NOBRE VEREADOR Antônio Paiva

PARA RELATAR.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana
 e Meio Ambiente.

11.14.09.53

 PRESIDENTE

Redesig. o
Vereador
Felipe Lajolo



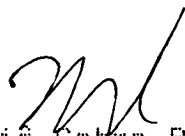

Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	05	do Proc.
N.º	578	de 1993
Funcionário		

**Comissão de Política Urbana, Metropolitana e
Meio Ambiente**

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos da matéria, prorrogo o prazo para emissão de parecer desta Comissão, conforme disposto no art. 63 "caput", do Regimento Interno.

Em, 23/9/93.


Ver. Zulaide Cobra Ribeiro
Presidente



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 06 do Proc.
N.º 579 de 19 93
O Funcionário São Paulo

Sr. Secretário

Tendo em vista a complexidade da matéria, e, a pedido do Excelentíssimo Senhor Relator, determino que a presente proposta siga sua tramitação normal, uma vez expirado o prazo regimental que foi insuficiente para sua análise, e, em atendimento aos artigos 63 e 64 do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em 17 / 11 / 1993

Ver. Zulaide Cobra Ribeiro

Presidente da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente

À Direção Comissão de
Atividade Econômica
Em 15/11/93

LUIS FERNANDO B. DE ARAÚJO
Secretário

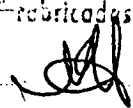
Recebido na Comissão de
Atividade Econômica
Em 22/11/93 às 14h00m

À honra: Vereador Paulo Kobayashi
para relatar.

Sala da Comissão de Atividade Econômica

23/11/93
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SIGU-N, juntados nesta data ^{assinatura e rubrica} rubricados sob
folhas de n.º 07/8 / 12/93 a) 



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 07 do proc.
n.º 579 do 1993
o funcionário

PARECER
1933/93

/93 DA COMISSÃO DE ATIVIDADE ECONÔ-
MICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 579/93

O projeto de lei 579/93, de iniciativa do Nobre Vereador Vi-
cente Viscome, visa isentar do pagamento das taxas anuais de li-
cenças municipais os proprietários de bancas de jornais, revistas
e livros, novos ou usados, com 65 anos ou mais de idade.

O Autor alega em suas justificativas que a grande maioria dos
proprietários de bancas de jornais não desfruta de situação econô-
mica cômoda, porquanto essa atividade comercial não é muito rentá-
vel. Pretende com a aprovação da matéria em apreço oferecer trata-
mento diferenciado aos donos de bancas que tenham mais de 65 anos.

É meritória a propositura, razão pela qual esta Comissão não
vê óbices para o seu prosseguimento e deliberação pelo Egrégio
Plenário.

Favorável resulta o nosso parecer.

Sala da Comissão de Atividade Econômica, 07/12/93.

Presidente

Relator

[Handwritten signatures]

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
 de 08 / 12 / 93
 página 75 coluna 3ª
 conferido: *[assinatura]*

À Douta Comissão de
 Finanças e Orçamento
 Em, 08 / 12 / 93

Recebido na Comissão de
 Finanças e Orçamento
 Em 08/12/93 às 15:15h.

[assinatura]
 MARGARETE NUNES SILVA
 Secretária

Ào nobre Vereador Coln Caura
 para relatar

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento

08 / 12 / 93
[assinatura]
 Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
 SEGUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) rubri-
 cado(s) sob n.º 29/12/93 e fôlha de informação sob
 n.º a (*[assinatura]*)



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -

08
549
de 1923

RÓDIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
B-35	3	alice	prop:orç.	27.12.93		

novamente levantado o problema. Então, quero só dar um testemunho realmente de coração de que os Vereadores quando pensarem na aprovação pensem que tem uma comunidade religiosa, o qual, à custa de muito sacrifício, fizemos uma capela e a avenida vai passar por cima. Então, este é o meu apelo de coração. Esta é a voz do povo apelando ao coração dos vereadores. (Palmas)

O SR. PRESIDENTE (Miguel Colasuonno - PPR) -- Muito bem.

Dando por encerrada a nossa reunião, eu queria dizer que evidentemente todas as colocações, mas particularmente do Sr. Ito, que foi a última, respeitosamente, é evidente, que a Comissão vai registrar e vai levar em consideração. Lembrando simplesmente um ponto, que a Câmara ela tem a sua autonomia e vai discutir o projeto autonomamente. O projeto só será iniciado após a aprovação do projeto pela Câmara. Então, quanto a isso não há a menor dúvida.

Eu gostaria de agradecer a presença de todos e dar por encerrada esta sessão referente ao orçamento para reabrir a audiência pública seguinte que se refere aos seguintes casos.



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
B-35	4	alice	prop. org.	27.12.93		

Emenda 243, do Vereador Adriano Diogo, que concede isenção dos Impostos Predial e Territorial Urbano para a implantação de indústrias nas zonas de uso 07-002.

Emenda 336/93, do Vereador Aurélio Nomura, que dispõe sobre incentivo fiscal para a realização de projetos educacionais no âmbito do Município de São Paulo e dá outras providências.

Emenda 562, de autoria do Vereador Alberto Calvo, que dispõe sobre a exploração de publicidade em veículos de aluguel providos de taxímetros e dá outras providências.

PROPOSTA DE LEI

Emenda 579, do Vereador Vicente Viscome, que isenta de pagamento os proprietários de bancas de jornais, revistas e livros novos ou usados e dá outras providências.

Emenda 639, do Vereador Darcio Arruda, que concede redução de alíquota do imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza, ISS, incidente sobre serviços de edição cinematográfica e dá outras providências.

Emenda 640, do Vereador Dario Arruda que estabelece isenção de pagamento de Imposto Predial e Territorial Urbano para escola e creches dirigidas à educação de alunos excepcionais.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
-TAQUIGRAFIA-

10
579
23

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
C-36	1	alice	prop;org;	27.12.93		

e de isenção.

Emenda 687, do Vereador Faria Lima, que obriga o Executivo a conceder isenção do IPTU incidente sobre o patrimônio da Companhia do Metropolitano de São Paulo e dá outras providências.

Emenda 714, do Executivo, que altera a legislação que dispõe sobre a Unidade de Valor Fiscal do Município de São Paulo-UFM, e dá outras providências.

Emenda 856, também do Executivo, que concede isenção de impostos de propriedade de IPTU, e das taxas de serviços incidentes sobre os imóveis integrantes do patrimônio da Companhia Metropolitana de Habitação São Paulo- Cohab.

Emenda 872, também do Executivo, que dispõe sobre a isenção sobre impostos sobre veículos de qualquer natureza, ISSI, relativo ao Grande Premio Brasil de Fórmula 1 e dá outras providências.

Eu queria registrar também a presença dos Vereadores Maurício Faria e Faria Lima, que neste momento aqui estão.

Se alguém quiser discutir esses outros casos, eventualmente a palavra está aberta ao público, são projetos de autoria de Vereadores que tratam de vários tipos de isenção, conforme eu



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

-TAQUIGRAFIA-

Ponto no 11 do ano 1993
179
10.93

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
C-36	2	alice	prop:org.	27.12.93		

menção aqui. Se ninguém quiser se manifestar, nós vamos dar por encerrada a 2ª audiência pública referente à questão tributária, agradecendo a presença de todos e solicitando que, por favor, nos acompanhe sempre, que sempre esteja conosco, porque a Comissão de Finanças é um plenário aberto à disposição da população de São Paulo. Muito obrigado. (Palmas)

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) inscri-
cões sob n.º 12 e folha de informação sob
n.º 110 / 17 / 02 / 14 a ()

diço 20

[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
-TAQUIGRAFIA-

Folha n.º 12 do proc.
n.º 519 de 1993
Funcionário

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE

81.1.1994

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Vice-Presidente:
(exercício)

Sr. Vereador Almir Guimarães

Membros:

Sr. Vereador Guilherme Gianetti

Sr. Vereador Hanna Gharib

Sr. Vereador Arnaldo de Abreu Madeira

Sr. Vereador Antônio Carlos Caruso

Sr. Vereador Gilberto Kassab

Sr. Vereador Odilon Guedes

Sr. Vereador José Índio F. do Nascimento

Audiência Pública realizada na Câmara Municipal de São Paulo,
sobre os PLs 579/93, 712/93 e 713/93, em 8 de fevereiro de 1994.

Solicitante: Sr. Vereador Almir Guimarães
(Memo CFO Nº 05/94)

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
-TAQUIGRAFIA-



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
A1	1	dalva	Audiência Pública		8.02.94	

O SR. PRESIDENTE (Almir Guimarães) - Vamos passar

a primeira audiência pública, desse ano de 94, referente aos projetos de lei: 579/93, 712/93 e 713/93, que dispõe sobre as matérias 713/93: do Executivo, que concede a ~~ex~~ isenção do IPTU, as taxas de conservação de vias e ~~logradouros públicos~~ ^{logradouros públicos} de limpeza pública de combate a sinistros acidentes sobre ~~imóveis~~ imóveis integrantes do patrimônio dos aposentados, ~~pensionistas~~ pensionistas e beneficiários, da renda mensal, vitalícia e dá outras providências.

O projeto 579/93, do Sr. Vereador V^{cente} V₁scome, que isenta do pagamento de licenças municipais os proprietários de bancas de jornais, revistas e livros, novos ou usados e dá outras providências.

O projeto de lei 712/93, do Executivo, que confere nova redação ao inciso primeiro do artigo 61 da lei 6.989, de 29 de dezembro de ~~199~~ 1966, dá outras providências. Essa lei, estende aos benefícios da isenção de ISS, aos motoristas de taxis que eventualmente venha alugar veículos de terceiros, ~~mas~~ Todo proprietário já está isento, e ~~aquele~~ aquele que vier alugar o taxi passará a ter o ~~mesmo~~ mesmo benefício.

Está aberta a ^{palavra} ~~plata~~, se alguns dos colegas quiser



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
A1	2	dalva	Audiência Pública		8.02.94	

fazer uso, Esteja a vontade.

Esse público, aqui ~~se~~ de certa forma, é um público singular. Elas são as nossas vigilantes.

A SRA. YINA WU WAN - Sou do movimento, voto consciente, eu queria mais, é fazer uma pergunta, a respeito da diferença que se faz entre o aposentado e o pensionista. E porque ~~mas~~ será que essa lei quando saiu os pensionistas não foram incluídos nessa isenção?

O SR. ARNALDO DE ABREU MADEIRA - ~~Queria~~ ^{Eu} queria dizer o seguinte: esse projeto na verdade ele corrige uma distorção do projeto original. Porque o projeto original, quando fala de aposentados, está se referindo ao um seguimento ~~uma~~ específico, que é um aposentado em geral do INSS, que é a categoria aposentado. Se ele trabalhou 30, 35 anos, se aposentou, ganha até 3 salários mínimos, tem um único imóvel, está isento do IPTU. Então ele não pegou a figura, por exemplo, do funcionário público, ~~mas~~ ou então do sujeito, que de forma vitalícia, é pensionista, teve um acidente, ficou pensionista do Estado. Então este não está incluído. Então a idéia é simplesmente, que além do aposentado, seja

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
A1	3	dalva	Audiência Pública		8.02.95	

incluído também, o chamado pensionista, que é uma situação de aposentadoria, só que tem uma nomenclatura diferente. E na verdade não foi incluída, apesar do nosso amigo E Arselino Tatto, eu ouvi uma explicação ~~xx~~ sua ^{no rádio} na época, porque quando começaram, ~~xxxxxx~~ os pensionistas começaram a reclamar, porque só aposentado e não pensionista. E na verdade houve uma distração, tanto do autor do projeto quanto das comissões do plenário. O projeto passou pela Casa toda, todo mundo ~~xx~~ achou bom. Votamos e acabou. Houve uma distração, eu diria em relação a essa diferença entre aposentado e ~~xx~~ pensionista. E aí as pessoas foram lá na Secretaria, dizendo: bom o senhor ~~xx~~ não é aposentado, é pensionista não tem direito. E isso foi cobrado do Arselino, ele disse: não, eu só coloquei os aposentados ~~xx~~ porque não havia condições políticas, ~~xxxxxx~~ também, de ~~xxxx~~ aprovar ~~xx~~ pensionistas. Então não foi incluído por um ~~xxxxxx~~ engano da Câmara.

O SR. ANTÔNIO CARLOS CARUSO - Eu faria um adendo

a colocação do nobre Vereador Arnaldo de Abreu Madeira, porque mesmo o cidadão aposentado, vamos dizer, ele tenha ainda a esposa, se ele vier a falecer, a esposa passa para a condição de pensionista.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
-TAQUIGRAFIA-

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
A2	1	Monteiro	AP - CFO	08.02.94		

E mesmo não aposentado, em vindo a falecer, a esposa passa a ser uma pensionista. Então, realmente é uma injustiça que houve aí quando da elaboração da lei.

O SR. ARNALDO DE ABREU MADEIRA - É um erro que acho que precisa ser corrigido. Agora, em relação aos outros dois projetos que o Vereador Presidente, Almir Guimarães falou, queria manifestar-me rapidamente. Acho que no caso do taxista realmente é corrigida também uma distorção porque, enfim, tem a isenção para o taxista proprietário do automóvel e não tem para aquele que aluga o automóvel, embora único e tal. Então, acho que é uma correção que faz sentido.

Já no caso desse proprietário de bancas de jornais e revistas com mais de 65 anos não pagarem taxa anual de licença de funcionamento, está na linha de projetos que não vejo muito sentido em começarmos a aprovar coisas desse tipo. Há muitos projetos tramitando na Casa nessa linha de isenção de taxa para isso, depois para não sei o que, cada um tem uma característica especial. Então, nesse último caso, sou contrário, não vejo justificativa.

Mas há uma questão técnica que observe nos três projetos. É que, pela legislação, deveria ter aqui uma estimativa de quando se vai perder de receita. E mais até, o que essa perda de receita vai significar no ângulo da despesa e tanto o Vereador quanto o Executivo, não fizeram essa, digamos, explicação, essa complementação



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -

Folha n.º 17 de 1994
n.º 579 do 1994
Funcionário

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
12	2	Monteiro	AP - OFO	08.02.94		

técnica. É evidente que talvez os números sejam muito pequenos, nos três casos, mas, de qualquer forma, há que se registrar esse aspecto técnico porque continua não se praticando no Município a exigência da legislação sobre essa matéria. Era só, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Almir Guimarães - PTB) - Entendo que cabe à Comissão requerer do Executivo informações quanto a esses quesitos que V.Exa. levanta. Realmente, o legislador não tem como saber e não tem o dever, mas o Poder Público, o Executivo, tem tudo isso. É uma falha do Executivo em não complementar. Até pediria ao Gilberto que verificasse e fizesse o encaminhamento para que se preste todas as informações para a gente saber o quanto representa isso. Por menores que sejam ~~mas~~ esses valores, que tenhamos idéia de quanto ele representa e a Comissão não fica omissa quanto a essa nossa função, nossa atribuição.

Está franqueada a palavra aos companheiros. A senhora está satisfeita com as informações?

A SRA. - Tem mais uma coisa. No caso da lei incluindo os pensionistas, fica valendo até três salários mínimos, as condições são iguais, então?

O SR. PRESIDENTE (Almir Guimarães - PTB) - Exatamente, o "caput" da lei tem esse caráter.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
-TAQUIGRAFIA-

Folha n.º 18 de 19
n.º 529 de 19
o funcionário

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
A2	3	Monteiro	AP - CFO	08.02.94		

A SRA. NICOLE S. DIAS (?) - Costaria de fazer uma colocação no sentido dessa lei específicas com o aumento que teve do IPTU se rá que os três ~~m~~ salários mínimos agora não seria um parâmetro um pouco baixo? Não seria um ponto a considerar?

O SR. PRESIDENTE (Almir Guimarães - PTB) - Realmente, no país em que vivemos, com a inflação que temos, tudo é uma temeridade. Mas convém ressaltar o seguinte: que o Prefeito, segundo a publicidade que acompanhamos pela imprensa, deu isenção a um milhão de moradias. Certamente essas moradias já estão isentas desse pagamento, na nossa concepção elas já estão isentas. Mas é uma pergunta que fica no ar e certamente nós, do Legislativo, por maior boa vontade que tenhamos, não temos meios, o Legislativo não tem um instrumental, a não ser no dia em que tenhamos aqui terminais de computação, ligados ao Executivo, para que possamos ter as mesmas informações que eles têm. Um dia acontecerá, talvez não muito tarde, e poderemos ter isso.

Temos aqui um órgão que se chama PRODAM, com o qual teríamos a maior facilidade, era só boa vontade para que tivéssemos essa intercomunicação, Legislativo, Executivo e até mesmo o povo, acesso direto a tudo isso.

Está franqueada a palavra ainda aos Colegas. Hoje contando com a presença do Vereador Arnaldo Madeira, do Vereador Antônio Carlos Caruso, Odilon Guedes e Hanna Charib, além da do Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
-TAQUIGRAFIA-



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
A3	1	Monteiro	AP -- CFO	08.02.94		

Chico Whitaker. (Pausa) Se não temos mais nenhuma colocação a ser feita, nenhuma questão a ser argüida, esta Presidência dá por encerrada a presente audiência pública e, conoforme determina a Lei Orgânica, voltaremos, oportunamente, em mais uma outra.

Está encerrada a sessão.

- o - o -



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 420 do proc.
n.º 579 de 19 13
o funcionário

Senhor Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento:

Solicito dignas providências no sentido de que o Executivo responda aos seguintes quesitos sobre o Projeto de Lei nº 579/93:

19) Qual a renúncia de receita anual estimada com a entrada em vigor da propositura?

20) Qual o número de proprietários de bancas que seriam beneficiados com a medida?

Antonio Carlos Carneiro em 17.02.94
Relator

Deferido

Almir Guimarães
Presidente em exercício

Senhor Presidente:

Encaminho-lhe para as devidas providências.

Almir Guimarães
Presidente em exercício

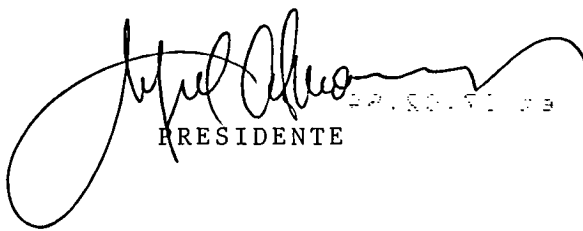
À Presidências

Para as devidas providências.

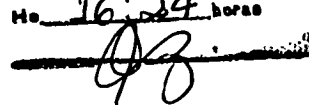
18/02/94

MARGARETE HUNES SILVA
Secretária

DEFIRO:
21/02/94.


PRESIDENTE

A 24.33
Por solicitação do Sr. Presidente,
para providências.
SP. 2416219/1
CAETANO DEL CIOFFO
Chefe Lab. Presidência
Leg. 22.272

RECEBIDO EM LEGIS
Em 24.02.1994
Ho 16:24 horas


SEGUE 17, juntado 5, nesta data
documento 5 e papel de informação
rubricado 5 sob folha n.º 21
Em 28/02/94



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº.....21.....

do processo nº.....579..... de 19.....93..... 28.02.94..... (a).....

Zuzi Assato
ZUZI ASSATO
Oficial Legislativo

Sr. Zuzi.

Oficiar ao Executivo, solicitando informações.

28-02-94

Angela Bordin Andreoni
ANGELA BORDIN ANDREONI
Cl. de S. (2) Técnica 1

Sra. Chefe.

Providenciado, conforme determinação de V.Sa.

28-02-94

Zuzi Assato
ZUZI ASSATO
Oficial Legislativo

SE GUE m juntado S nesta data documento S e papel para informação, rubricado S

sob folha S nº S 22/6

Em 03.03.94

(a) J



Câmara Municipal de São Paulo

Folha No 28 do proc.
No 579 de 19 93
O Alocatário

São Paulo, 28 de *fevereiro* de 1994.

DT7-LEG3
OFICIO N.300015/94

Senhor Prefeito.

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Finanças e Orçamento, e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 579/93 de autoria do Vereador Vicente Viscome - que isenta do pagamento de licenças municipais os proprietários de bancas de jornais, revistas e livros, novos ou usados, com 65 anos ou mais de idade e dá outras providências, solicitando-lhe se digne determinar providências no sentido de que nos envie subsídios para que a referida Comissão possa emitir Parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

HIGUEL COLASUONNO
Presidente

Anexo: Cópia xerográfica do P.L. Nº 579/93 e do despacho da Comissão solicitante.

A Sua Excelência o Senhor
Engenheiro Paulo Salim Maluf
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

krms



Folha No 24 do proc
No 579 de 19 93
O funcionário

N.º 579 de 19 93
O funcionário

Câmara Municipal de São Paulo

Senhor Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento:

Solicito dignas providências no sentido de que o Executivo responda aos seguintes quesitos sobre o Projeto de Lei nº 579/93:

1º) Qual a renúncia de receita anual estimada com a entrada em vigor da propositura?

2º) Qual o número de proprietários de bancas que seriam beneficiados com a medida?

Antonio Carlos Caruso em 17.02.94
Relator

Deferido

Almir Guimarães
Presidente em exercício

Senhor Presidente:

Encaminho-lhe para as devidas providências.

Almir Guimarães
Presidente em exercício

RECEBUEI
17.02.94
15.02.94



MEMORANDO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha No 25 do proc.
No 579 de 1993

São Paulo, 28 de fevereiro de 1994.

Recebi ofício DT.7/Leg.3 nº 300015 de 28/02/94, solicitando informações ao Executivo sobre o PL 579/93 de autoria do Ver. Vicente Viscome.

Anexo: cópia xerográfica do PL 579/93 e do despacho da comissão de Finanças e Orçamento.

Recebido
Em 01/3/94

José Atilton Graciano de Oliveira
Chefe de Seção - SGM - ATL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº.....

26

do processo nº.....

579 93 03 03 94

(a).....

ZUZASSATO
Oficial Legislativo

À

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

03-03-94

AB

ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica I

Recebido na Comissão de
Finanças e Orçamento
Em 03/03/94 às 18:00 h.

MARGARETE NUNES SILVA
Secretária

SE GUE.....untado nesta data,documentoe papel para informação, rubricado

sob folha nº 24 a 30

Em 30 / 03 / 94

(a).....10



Prefeitura do Município

Folha nº 21 do proc.
n.º 579 de 1993
o funcionário São Paulo

São Paulo, 29 de março de 1994

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. T. L. n.º

083/94

Processo no. 59-000.464-94*97

10 - OFICIO
10-0088/94-5

RECEBIDO NA A. T. L.
em 23/03/94
às 18:00 horas

Senhor Presidente

Em atenção ao requerido pela D. Comissão de Finanças e Orçamento, no ofício no. DT.7/Leg.3/300015/94, dessa Egrégia Câmara, tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, cópias das informações prestadas, em caráter preliminar, pelas Unidades competentes desta Prefeitura, relativas ao Projeto de Lei no. 579/93, de autoria do Nobre Vereador Vicente Viscome, que isenta de pagamento de licenças municipais os proprietários de bancas de jornais, revistas e livros, novos ou usados, com 65 anos ou mais de idade, e dá outras providências.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

PAULO MALUF
Prefeito

Anexas: cópias xerográficas de fls. 8/10 e 10vo. do processo no. 59-000.464-94*97.

A Sua Excelência o Senhor Doutor Miguel Colasuonno
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo
LMBN/mag.

À Com. de Finanças

30/03/94

LUÍZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Técn. Leg. Chefe - A. T. M.

Finanças do Município
Em 30/03/94 às 17:30 h.

MARGARETE LUNES SILVA
Secretária



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º 28 do proc.
579 de 1993
o funcionário

Folha de Informação n.º 8.....

do processo nº 59-000.464-94*97

em 23/03/94 (a) 20.000

Vera Lúcia d. Lima
SAR/SQUOS

N.I. 060 / GRUPO NORMATIVO / 94

Interessada: Câmara Municipal

Assunto : Informações sobre o Projeto de Lei nº 579/93,
de autoria do Vereador Vicente Viscome,
referente a Bancas de Jornais, Livros e Revistas

SAR

Sr. Supervisor

Posicionamo-nos contrariamente à pretensão consubstanciada no Projeto de Lei constante de fls. 03, tendo em vista que a exploração de Bancas de Jornais, Livros e Revistas se constitui em uma atividade comercial e, portanto, implica na auferição de lucros àqueles voltados para essa atividade, não se configurando, dessa forma, uma situação de hiposuficiência econômica.

Nessa linha, vale também ressaltar que o artigo 62 da Lei nº 10.072/86, que dispõe sobre a instalação de bancas de jornais e revistas em logradouros públicos, permite a transferência onerosa da permissão outorgada, configurando-se, assim, mais um benefício àqueles que se dedicam a esse ramo de comércio.

Não há, portanto, condições de se equiparar a isenção pretendida através desse P.L. a outras concedidas aos idosos, como por exemplo no concernente a gratuidade da utilização de transportes públicos, nas quais não se encontra caracterizado, como no presente caso, uma duplicidade de benefícios.



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º 29 do proc.
n.º 549 de 1993
n.º funcionário

Folha de Informação nº 9.....

do processo nº 59-000.464-94#97

em 23/03/94

Vera Lúcia de Lima
SAR/SGUOS

Nesse aspecto convém ressaltar que a Lei nº 10.072/86, no inciso II do artigo 2º já confere um tratamento prioritário às pessoas de idade avançada.

No que se refere aos quesitos formulados às fls.04, temos a esclarecer:

a) Os preços públicos relativos à atividade em tela são recolhidos em estabelecimentos bancários, através de guias fornecidas pelas Administrações Regionais, não se tendo controle sobre o montante dos pagamentos efetuados. Por esse motivo, a indagação sobre esse primeiro quesito deverá ser dirigida à Secretaria das Finanças;

b) Não há cadastro centralizado neste Gabinete, não sendo possível, portanto, no prazo fixado, fornecer dados desta natureza. Para essa finalidade teria sido necessário oficiar todas as Administrações Regionais, atualmente em número de 24 (vinte e quatro), dando-lhes prazo suficiente para a devida pesquisa, o que não foi possível providenciar em face da exiguidade do tempo.

CARLOS IALMAR ZACRISON
Coordenador do Grupo Normativo
SAR - SGUOS



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º 30 do proc
n.º 579 de 1993
o funcionário

Folha de Informação n.º 10.....

do processo n.º 59-000.464-94*97

em 23/03/94 (a.)

Vera Lucia d: Lima

SAR/SQUOS

N.I. 286/SQUOS/94

Interessado: Câmara Municipal

Assunto : Informações sobre o Projeto de Lei n.º 579/93,
de autoria do Vereador Vicente Viscome,
referente a Bancas de Jornais, Livros e
Revistas.

SAR - ATAJ

Sra. Assessora Chefe

Encaminhamos este expediente com a
manifestação do Grupo Normativo desta SQUOS, relativa à
matéria aqui enfocada.

Arqto IVAN RIBEIRO AGUILERA
Supervisor Geral de U.O.S.

SAR



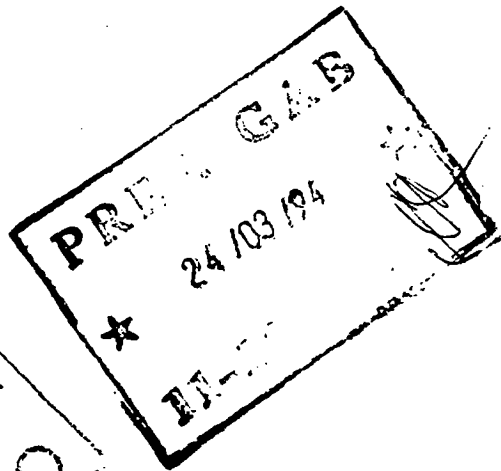
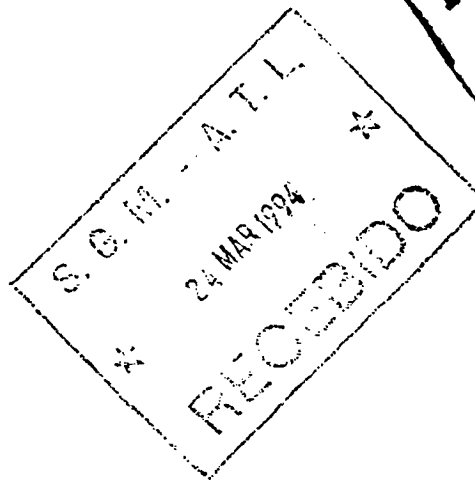
23 03 94

Pref. / ATL

Sra. Assessora chefe

Devolvo o presente com a
manifestação da S.O.V.O.S, que anexo.
S. Paulo, 24/3/94

[Signature]



ATL II - Chefia

Preparar ofício preliminar -
repor fls. 8/10 e 10 verso.

24-3-94

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

05/04/94

[Signature]

[Signature]

LAURA MARIA DE BARROS NASCIMENTO
Assessora Chefe
SGM/ATL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para Informação, rubricado como folha nº.....

31

do processo nº 579 de 19 93 05 04, 94 (a) PD

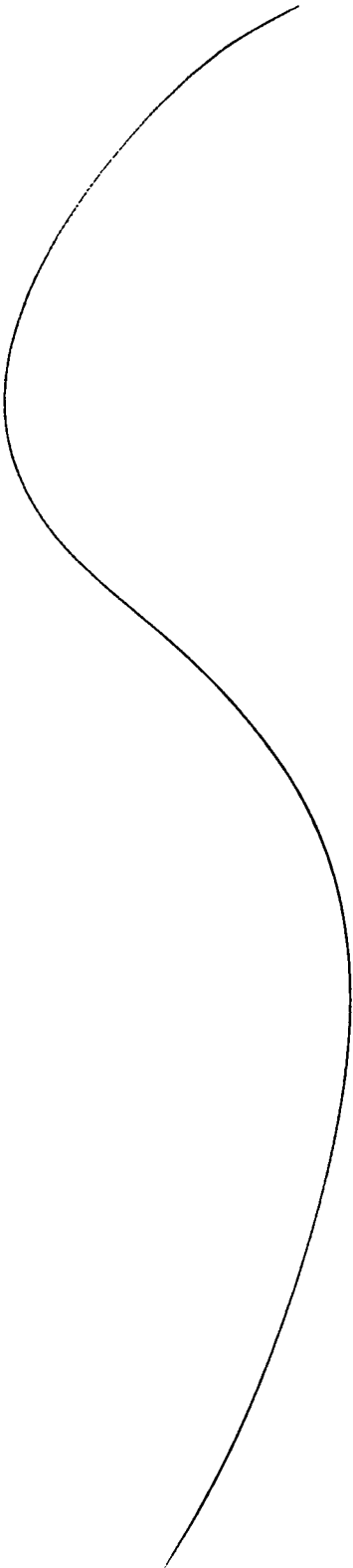
40 nobre Vereador Zenas Pires
para relatar.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento

29/03/94

[Signature]
Presidente

[Large Signature]



S E G U E.....juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

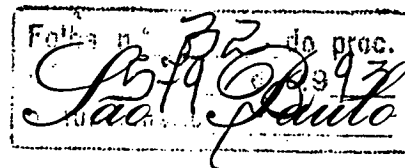
sob folha nº 32 e 33

Em 14 / 04 / 94

(a) [Signature]



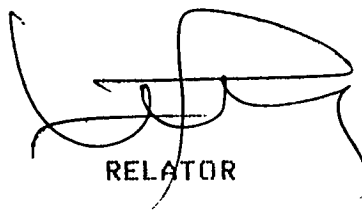
Câmara Municipal de



Senhor Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento:

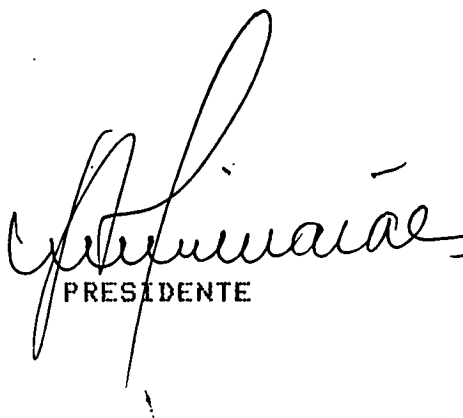
Tendo em vista a necessidade de maiores estudos sobre a matéria, solicito a V. Exa. a prorrogação de prazo para elaboração do relatório, conforme disposto no artigo 63, "caput", do Regimento Interno.

EM, 11/04/94



RELATOR

DEFERIDO



PRESIDENTE



Câmara Municipal de

Folha n.º 33 do proc. 519/93
São Paulo

PARECER
0350/94

194 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 579/93

O presente projeto de lei, de autoria do digníssimo Vereador Vicente Viscome, visa isentar do pagamento das taxas anuais de licença de funcionamento os proprietários de bancas de jornais, revistas e livros, novos ou usados, com idade de 65 anos ou mais.

O autor relata em sua justificativa que os proprietários das bancas não desfrutam de situação econômica cômoda. Como o governo federal dispensa tratamento diferenciado aos contribuintes que já atingiram a idade de 65 anos, entende o proponente, que mesmo tratamento poderia ser dado a nível municipal àqueles que atingiram 65 anos de idade.

Segundo Ofício A.T.L. 83/94 em resposta ao requerido por esta Comissão, o Executivo posiciona-se contra o pretendido pela presente propositura tendo em vista que a exploração de bancas de jornais, livros e revistas constitui uma atividade comercial que visa a aferição de lucros. Ressaltam ainda que os proprietários de bancas já gozam de um benefício que permite a transferência onerosa da permissão a eles outorgada.

Sendo assim, esta Comissão entende que não há condições de isentar do pagamento dos encargos em questão pois isso geraria duplicidade de benefícios para uma mesma categoria e discriminaria os demais indivíduos com idade de 65 anos ou mais que exercem outras atividades comerciais.

Portanto, contrário é o parecer

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 12 de abril de 1994.

Presidente -

Relator -

Contrário

Assinaturas

Jose Inácio de Moraes

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 14 / 04 / 1994
pagina 50 coluna 2a
Conferido: u

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

O presente projeto de lei de autoria do Sr. Vereador
Sr. A. A. T. M. (nº 14/04/94) tem por objeto a criação de uma
Em, 14 / 04 / 94

O Sr. Vereador Sr. A. A. T. M. (nº 14/04/94) tem por objeto a criação de uma
destinado a atender as necessidades da população da cidade de São Paulo
com o objetivo de melhorar a qualidade de vida da população da cidade de São Paulo
MARGARETE LOPES SILVA

Secretária
O Sr. Vereador Sr. A. A. T. M. (nº 14/04/94) tem por objeto a criação de uma
destinado a atender as necessidades da população da cidade de São Paulo
com o objetivo de melhorar a qualidade de vida da população da cidade de São Paulo
destinado a atender as necessidades da população da cidade de São Paulo
com o objetivo de melhorar a qualidade de vida da população da cidade de São Paulo

O Sr. Vereador Sr. A. A. T. M. (nº 14/04/94) tem por objeto a criação de uma
destinado a atender as necessidades da população da cidade de São Paulo
com o objetivo de melhorar a qualidade de vida da população da cidade de São Paulo
destinado a atender as necessidades da população da cidade de São Paulo
com o objetivo de melhorar a qualidade de vida da população da cidade de São Paulo

Presidente

Relator

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
(LUIZ) juntado(s) nesta data de acordo com o rubricado(s) sob n.º 34 e folha de informação sob n.º 36 / 09 / 05 / 94 a ()



Atm
Prefeitura do Município de

Folha n.º 34 do proc.
n.º PL 579 de 19 93
o Secretário

São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

São Paulo, 28 de *abril*

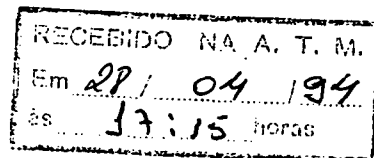
de 1994

Ofício A. T. L. n.º

154/94

processo no. 59-000.464-94*97

10 - OFICIO
10-0168/94-9



Senhor Presidente

Em aditamento ao ofício ATL. no. 083/94, conforme requerido pela D. Comissão de Finanças e Orçamento, no ofício no. DT.7/Leg.3/300015/94, dessa Egrégia Câmara, tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, cópias das informações prestadas pelas Unidades competentes desta Prefeitura, relativas ao Projeto de Lei no. 579/93, de autoria do nobre Vereador Vicente Viscome, que isenta de pagamento de licenças municipais os proprietários de bancas de jornais, revistas e livros, novos e usados, com 65 anos ou mais de idade, e dá outras providências.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

PAULO MALUF
Prefeito

Anexos: cópias xerográficas de fls. 17/17vo. do processo no. 59-000.464-94*97.

A Sua Excelência o Senhor Doutor Miguel Colassuonno
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo
VLSS/fsc

A Com. de Finanças

29.9.94

LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Tec. Leg. Chefe de Seção

Recebido na Comissão de

Finanças e Orçamento

Em 29/04/94 às 18:00 hr

MARGARETE ANES SILVA
Secretária



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n. 35 do P2 579 de 93
Assessoria Jurídica

Folha de informação nº -17-

do Processo nº 59.000.464-94*97 em 18 / 04 / 94 (a)

AMARIL LIMA SILVA CUNHA
Assessora Jurídica
S. P. O.

REF: Processo nº 59.000.464-94*97

INT: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASS: Projeto de Lei nº 579/93

SF - Senhor Chefe do Gabinete

Nos assentamentos do Departamento de Rendas Mobiliárias existem 2917 contribuintes da TLIF cadastrados sob o código 14.656 - BANCA DE JORNAIS E REVISTAS, os quais, no exercício de 1993, recolheram CR\$ 2.814.268,99 (valores históricos), correspondentes a 1568,05 UFM.

Todavia, uma vez que o projeto prevê a isenção tão somente para os proprietários de bancas de jornais com idade de 65 anos ou mais, estamos impossibilitados de estimar a renúncia de receita que resultaria da aprovação da propositura.

À consideração de Vossa Senhoria.

A.J., em 18 de abril de 1994

MARCELO ANDREZZO

Assistente Técnico

SFG - Assessoria Jurídica

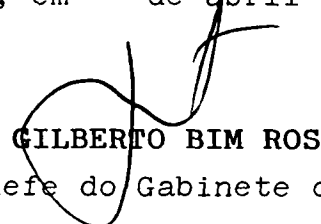
MA/asc

REF: Processo nº 59.000.464-94*97
INT: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
ASS: Projeto de Lei nº 579/93

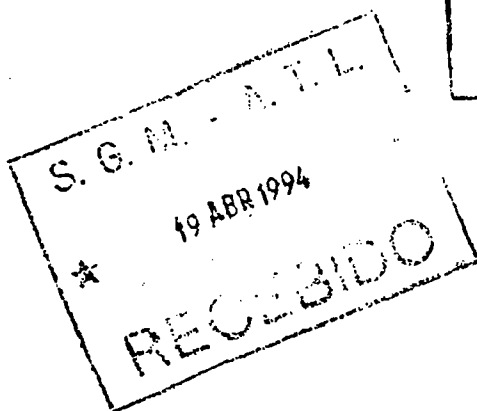
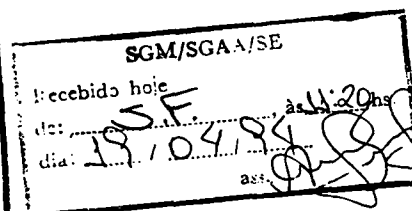
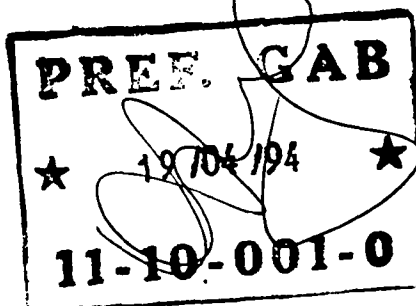
SGM/ATL - Senhora Assessora

Em devolução, com as informações do Departamento do Tesouro e da Assessoria Jurídica deste Gabinete, cujo teor acolhemos.

S.F., em de abril de 1994


GILBERTO BIM ROSSI
Chefe do Gabinete de SF

/asc



Juntado....., nesta data,.....documento.....e folha de informação,

rubricado.....sob nº.....18.....

Em 20/4/94

(a).....
Eliene C. Pinha
Oficial de Gabinete
SGM/ATL



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 36 do proc.
PL 579 de 1993
do fun.

Para ciência dos membros da Comissão e juntada no respectivo processo, salvo manifestação em contrário.

03/05/94

Almir Guimarães

Almir Guimarães

Presidente em exercício

Ciente:

Arnaldo Madeira

Arnaldo Madeira

Gilberto Kassab

Guilherme Gianetti

Hanna Gharib

Hanna Gharib

José índio Ferreira do Nascimento

Odilon Guedes

Odilon Guedes

Zenas Pires

A A.T.M.

Em 03/05/94

Marcarete Nunes Silva
MARCARETE NUNES SILVA
Secretária

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informação rubricados sob

nº 37 e 38

Em 15/03/07

Ass: Marcia Gazoli

Auxiliar Tcc. Administrativo

RF 51.539



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA

Folha nº 376 do proc. nº 13759 de 1993

"VOTAÇÃO NOMINAL REFERENTE AO PL N°

N° Marcia Gaspari Auxiliar Téc. Administrativo RE: 31420

REQUERIDA PELO SR. VEREADOR: _____

138º

SESSÃO

☐

ORDINÁRIA

☒

EXTRAORDINÁRIA

REALIZADA EM

26

DE

outubro

DE 1994

Nº	VEREADORES	VOTOU SIM	VOTOU NÃO	ABSTEVE-SE	Nº	VEREADORES	VOTOU SIM	VOTOU NÃO	ABSTEVE-SE
1	ADRIANO DIOGO		X		29	ITALO CARDOSO			
2	ALBERTO CALVO	X			30	JOOJI HATO	X		
3	ALDAIZA SPOSATI		X		31	JOSÉ INDIO F. NASCIMENTO	X		
4	ALEX FREUA NETTO	X			32	JOSÉ MENTOR		X	
5	ALMIR GUIMARÃES	X			33	JOSÉ VIVIANI FERRAZ	X		
6	ANA MARTINS	X			34	LÍDIA CORREA	X		
7	ANTONIO DE PAIVA MONTEIRO P.	X			35	MANOEL SALA	X		
8	ARCHIBALDO ZANCRA	X			36	MARCOS CINTIRA	X		
9	ARNALDO DE ABREU MADEIRA	X			37	MARCOS MENDONÇA	X		
10	Sergio Rosa				38	MARIO DIAS	X		
11	AURÉLIO NOMURA	X			39	MARIO NODA	X		
12	Alberto Hiar	X			40	MAURÍCIO FARIA		X	
13	BRASIL VITA	X			41	MIGUEL COLASUONNO	X		
14	BRUNO FÉDER	X			42	MURILLO ANTUNES ALVES	X		
15	CHICO WHITAKER				43	NELO RODOLFO	X		
16	COSME LOPES	X			44	ODILON GUEDES		X	
17	DALMO PESSOA				45	OSVALDO GIANNOTTI	X		
18	DARCIO ARRUDA	X			46	OSVALDO SANCHES	X		
19	DEVANIR RIBEIRO				47	Nelson Guimarães Proença			
20	EDER JOFRE	X			48	ROBERTO TRIPOLI			
21	EDIVALDO ESTIMA	X			49	TEREZA CRISTINA LAJOLO		X	
22	EMÍLIO MENEGHINI	X			50	USHITARO KAMIA	X		
23	FARIA LIMA	X			51	VICENTE VISCOME	X		
24	GILBERTO KASSAB				52	VITAL NOLASCO			
25	GILBERTO NASCIMENTO	X			53	WADII MUTRAN	X		
26	GUILHERME GIANETTI	X			54	ZENAS PIRES	X		
27	HANNA GHARIB	X			55	ZULAIÉ COBRA RIBEIRO	X		
28	HENRIQUE PACHECO								

Votaram "SIM": _____ Srs Vereadores

Votaram "NÃO": _____ Srs Vereadores

ABSTIVERAM-SE: _____ Srs Vereadores

VISTO:

SECRETÁRIO

Seque(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informação rubricados sob

nº

Em

Ass:

Márcia Gazoti

Auxiliar Téc. Administrativo

RF 51.539



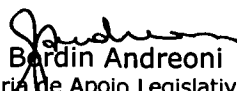
Câmara Municipal de São Paulo

Papel para informação, rubricado como folha nº 38
do processo n.º 579/93 15/03/2007 (a) Márcia Gazoni
Auxiliar Téc. Administrativo
RF 51.534

À SGP - 33 - Sra. Supervisora,

Encaminho os presentes autos para arquivamento, tendo em vista que o presente Projeto de Lei foi rejeitado em 2ª discussão e votação na 102ª Sessão Extraordinária, em 06 de março de 2007.

15/03/2007


Ângela Bordin Andreoni
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP 2

SUBSECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO	
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL	
Proc. encerrado com	<u>38#</u>
Arquivado em	<u>20-mar-2007</u>
Func.º	<u>ELINA ANSELMAS GIMARAS</u>
RF 100 927	
SGP-33	